

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

### **Portaria IFPE nº 1.177, de 1 de novembro de 2023**

Autoriza a publicação do Edital nº 49/2023-GR.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23295.030722.2023-22 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 49/2023-GR que torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO CAMPUS RECIFE E REITORIA DO IFPE (EDITAL Nº 41/2023-GR)**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

### **EDITAL IFPE Nº 49, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

#### **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO CAMPUS RECIFE E REITORIA DO IFPE (EDITAL Nº 41/2023-GR)**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo SEI/IFPE nº 23295.030722/2023-22 com despachos exarados, Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019/SGP/SED/ME, torna pública a CONVOCAÇÃO para Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório, nos seguintes termos:

#### **1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução 106/2021-CONSUP.

## **2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no Portal do IFPE e no Anexo I deste Edital. Esta etapa é obrigatória e **a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga no IFPE/Campus Recife.**

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

3.1. O processo de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras do *Campus Recife*

3.2. Conforme o estabelecido no [Edital nº 41/2023-GR](#), ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, até o dia **08 de novembro de 2023**, enviar para o endereço eletrônico ([heteroidentificacao@recife.ifpe.edu.br](mailto:heteroidentificacao@recife.ifpe.edu.br)) as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

- a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo para Contratação de Estagiário/as para Estágio não obrigatório”;
- b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
- c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo no Anexo II;

h) anexar o termo de autorização de uso de imagem/áudio, conforme consta no modelo no Anexo III.

3.3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

3.3.2 Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

3.3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

3.3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

3.3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato/a.

3.4. Padrões para Fotos e Vídeo:

3.4.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o ambiente seja iluminado;

b) que o fundo da foto seja branco;

c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);

d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o ambiente seja iluminado;

b) que o fundo da foto seja branco;

c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;

d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;

f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);

g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.

**3.5. O/A candidato/a que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminada, dispensada a convocação suplementar.**

3.6. A Comissão de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.

3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.8. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.10. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

#### **4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no *site* [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br).

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório.

4.3. Será indeferida a contratação do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

4.4. Serão eliminadas/os da seleção de estágio as/os candidatas/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

## 5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, de **13 e 15 de novembro de 2023**. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: [heteroidenticacao@recife.ifpe.edu.br](mailto:heteroidenticacao@recife.ifpe.edu.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo para Contratação de Estagiários/as para Estágio não obrigatório.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no Portal do IFPE.

5.4 Os/As candidatas/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital de Convocação da Heteroidentificação	02 de novembro de 2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/recife">www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h
Envio dos documentos, fotos e vídeo	02 a 08 de novembro de 2023	Endereço eletrônico heteroidentificacao@recife.ifpe.edu.br	Até às 23h59min
Resultado parcial	13 de novembro de 2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/recife">www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h
Prazo para Recurso	15 de novembro de 2023	Endereço eletrônico heteroidentificacao@recife.ifpe.edu.br	Até às 23h59min
Resultado final	20 de novembro de 2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/recife">www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento /\_/\_, candidato/a da seleção de estágio regido pelo Edital nº 41/2023/IFPE, ao curso \_\_\_\_\_, do *Campus Recife* e Reitoria do IFPE, autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (preto ou pardo).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: \_\_\_\_\_,

Data: / / .

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

### **Breve nota sobre sujeitos de direito de vagas reservadas a candidatos/as negros/as**

A Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

### **ATENÇÃO**

- Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **ANEXO III**

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias na seleção de estágio regida pelo Edital 01/2021-DGCR.

Essa autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cidade: Recife.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS DE SA JUNIOR**

Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/222312>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe